Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 17/86

Súmula: Autoriza a permuta de um imóvel do Município por outro do Sr. DIOCIRO BAGGIO.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras do Município(parte do antigo traçado da estrada Lapa-Lagoa Gorda) situada no Alto da Lapa, por uma área de terras também situada no Alto da Lapa, pertendente ao Sr. DIOCIRO BAGGIO (parte do novo trajeto da estrada Lapa-Lagoa Gorda).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de agosto de 1986

Manoel Silveira Xavier
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 257/86

Lapa, 28 de maio de 1986

Do Prefeito Municipal da Lapa
Ao Exmo. Sr.
MANOEL SILVEIRA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Em anexo estou encaminhando para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 13/86, que autoriza permuta de imóvel do Município por outro de propriedade do Sr. DIOCIRO BAGGIO.

Na oportunidade renovo a V.Exª e Dignos Pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 165/86
DATA 02/06/86

Aprovado em 1: disc. 18/8/86 - p/unanimidade.
2: " 25/8/86 - "

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

P R O J E T O D E L E I Nº 13/86

Súmula : Autoriza a permuta de um imóvel do Município por outro do Sr. DIOCIRO BAGGIO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal da Lapa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras do Município (parte do antigo traçado da estrada Lapa- Lagoa Gorda) situada no Alto da Lapa, por uma área de terras também situada no Alto da Lapa, pertencente ao Sr. DIOCIRO BAGGIO (parte do novo trajeto da estrada Lapa-Lagoa Gorda).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 1986

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 424/86 Lapa, 08 de agosto de 1986

Do Prefeito Municipal da Lapa
Ao Exmo. Sr.
Manoel Silveira Xavier
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Ref. Of. nº 092/86

Senhor Presidente:

Em atenção ao contido em seu ofício nº 092/86, em anexo estou encaminhado cópia das escrituras da áreas a serem permutadas entre esta Prefeitura e o Senhor Diociro Baggio, objeto do projeto de Lei nº 13/86.

Na oportunidade, renovo a V.Exª e dignos Pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

WISLON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 232/86
DATA 11 / 08 / 86

Junte-se ao
projeto de Lei nº 13/86
Sala das Sessões 11/8/86
Manoel S. Xavier
Presidente

CARTÓRIO BUENO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
BENEDICTO FLÓRO BUENO
TABELIÃO - CPF 109.114.309/97
REGINA LACERDA MONTENEGRO DE FREITAS
ESCREVENTE - CPF 027.660.969/00
Rua Barão dos Campos Gerais, 72 - Fone (DDD 0412) 822-1493
LAPA - Caixa Postal, 06 - PARANÁ

Fls.

LIVRO N.º 09
FOLHA N.º 87/90
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE REVENDO EM MEU CARTÓRIO O LIVRO DE NOTAS JÁ FINDO SOB Nº 09, DO EXTINTO SEGUNDO CARTÓ / RIO DE NOTAS DESTA COMARCA, NELE A FOLHAS 87 VERSO A 90 E VERSO ENCONTREI A ESCRITURA DO TEOR SEGUINTE:

Escriptura de venda de uma sorte de terras, com posta de campos, mattos, hervaes capoeiras e fachinaes, deste mu nicípio que faz a Igreja Matriz desta cidade, representada por / sua Excellencia Reverendissima Senhor Bispo Diocesano por seu / procurador, a Camara Municipal desta cidade, representada pelo / Prefeito Municipal em exercicio, cidadão Fortunato José d' Almei da por 7:700$000.

Saibam quantos este publico instrumento de es / criptura de venda virem que no anno de mil novecentos e cinco , aos dous dias do mez de maio, do dito anno, nesta cidade da La- pa, em meu cartorio compareceram de um lado como outorgante ven- dedora a Igreja Matriz desta cidade representada por sua Exce / llencia Reverendissima Senhor Bispo Diocesano, Don Duarte Leo / poldo e Silva, devidamente autorisado em virtude das faculdades que lhe foram outorgadas pela Santa Sé Apostolica, por seu pro- curador Antonio Teixeira da Silva, com poderes especiais para / acto conforme a procuração adiante transcripta e de outro lado como outorgada compradora a Camara Municipal, tambem desta cida de , representada pelo Prefeito Municipal em exercício, cidadão Fortunato José d' Almeida, igualmente autorizado para o acto pe la Lei municipal numero vinte de sete de Abril do corrente anno uns e outros conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas no fim nomeados e assignadas, do que dou fé e ahi perante as mesmas tes temunhas, pela outorgante vendedora foi dito que sendo legitima possuidora de uma sorte de terras devolutas, composta de campos, mattos, hervaes, capoeiras e fachinaes, com area de trinta e no ve milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e qua- renta e sete e meio metros quadrados, (premetivamente uma légua de testada e outro tanto de sertão), nos arredores desta cidade, que lhe foi doado, para constituição de seu patrimonio, pelo an- tigo Governo de Portugal, conforme a carta de sesmaria expedida pelo Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, / Dão Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, em treze de Maio de / mil setecentos e sessenta e oito, na dependencia segundo a car- ta de sesmaria de confirmação regia, e, nos termos da Leis nu - meros seissentos e um de dezoito de Setembro de mil oitocentos

e sessenta e oito de vinte de Dezembro de mil oitocentos e noventa e dous, de revalidação, visto ter sido dividamente registrada em nome da mesma outorgante na forma do Regulamentos de trinta de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta e quatro e oito de Abril de mil oitocentos e noventa e tres, Comprehendendo, em seo perimetro algumas propriedades particulares, possuidas a titulo legitimo e como taes respeitados e em sua quasi totalidade dividida em lotes de differentes areas, dados em aforamentos perpetuos a diversos, vinha transferir, como de facto por esta transferido tinha, a titulo de venda, a outorgada compradora, todos os direitos, acções, servidões activas e previlégios, que pela alludida concessão, carta de sesmaria e leis em vigor lhe assistião como concessionaria e possuidora de dita sorte de terras e de todos os seus accessorios, pelo preço e quantia de sete contos e setecentos mil reis, que neste acto declara haver recebido, pelo que dá a outorgada / compradora plena e geral quitação a fim de que solicitando a ra/ tificação da presente venda e transferencia do Governo do Estadp a que compete no estado actual do direito brasileiro, conceder a licença exigida pela carta de sesmaria, obtenha a mesma outorgada compradora em seo nome, o titulo definitivo ou revalidação e propriedade, a expedir pelo referido governo, e de tudo tome posse quando lhe aprover, com autoridade de justiça ou sem ella, / com obrigação para dita outorgada compradora de pagar os impostos devidos do Fisco, pela presente transferencia e venda e bem assim pela revalidação requerida e obtenção do titulo definitivo de propriedade, e sem outra responsabilidade para a outorgante vendedora que não seja a resolver e liquidar qualquer questão que por ventura suscitar-se a respeito de foros ate esta / data, por ella ou seus representantes recebido dos foreiros. / Pela outorgante vendedora foi dito mais que a sorte de terras, a que se refere a presente escriptura, tem actualmente e pelas / medições e demarcações feitas, as seguintes divisas:= Perimetro externo= Principia em cima da Lapa, no meio da restinga que esta ao pé da casa de Reginaldo Rodrigues em uma baixa que faz, e seguindo daqui para o Poente mais ou menos descendo o Serro da / cabeceira do Corrego que devide o potreiro de Antonio Gonçalves dos Santos e Antonio Alves de Oliveira e descendo por este ar-/ roio ate o fundo da Chacara de José Vieira Neves, d'onde faz barra, no arroio do Paço da Quiteria, e subindo por esta por entre o potreiro de Francisco Ovidio de Almeida e Tristão da Roza, a ir bater no vallo de João Suplicy, deixando as casas do boqueirão a esquerda e seguindo pelo vallo adiante para o poente ate onde o mesmo finda, e seguindo por uma quebrada abaixo por onde esta cercado ate no fundo para cima da casa do finado Castilho de onde fica em frente a um pinheiro que esta no alto, no / campo, rumo do Sul, cujo pinheiro tem cruz antiga; e seguindo /

do dito pinheiro de cruz, rumo do Sul, deixando a casa de Caetano Prestes a esquerda por uma lomba a bater no alto do morro no Campo em uma pedra grande indo ao mesmo rumo entrando no matto, e passando o arroio do atterado ate em cima no espigão em um pinheiro mais alto meio branco, que do Campo apparece e deste pinheiro a rumo de sul ate sahir no campo em frente a cabeceira de uma quebrada que atravessa a estrada e divide com os Campos de Gaspar Teixeira, e da quebrada onde esta um marco fincado a rumo do Nascente pelo / pé da cerca de Manoel Affonso Vianna, por onde é conhecido até em cima do Serro, e seguindo o mesmo rumo, sahindo no Campo de Joa- / quim Pereira Rezende, deixando este a direita e abeirando a restinga que fica a esquerda duas braças por dentro da restinga e passando por um marco, deixando este a direita indo ao mesmo rumo do Nascente a passar por de traz do actual quintal de Ignacio Antonio, e arrodeando o quintal até a cabeceira de uma grota que cahe no Itambe, abaixo da casa de Ignacio Antonio, e descendo pela grota pelo matto até o Paço de Mariano de Barros e descendo pelo mesmo ate o ribeirão grande, e daqui olhando para o Serro do Urú por uma lomba de Capoeiras que devide com João Leandro da Fonseca ate o Serro de Pedra, e sahindo abeirando o Serro, dividindo com o matto / do Urú indo pelo paredão ate em frente ao paú arcado e passando / por este paú atravessando a estrada a rumo do nascente ate a cabeceira de uma grota que cahe no Itab, digo cahe no Itambé e descendo por este arroio dividindo no fim com a campina de Benedicto da Silveira ate o ribeirão grande e subindo por este, dividindo / os mattos dos Silveiras, deixando o monjolo de João Collaço a esquerda ate o meio da restinga perto da casa do referido Reginaldo, em uma quebrada no meio da restinga d'onde teve principio= Perimetro interno= Divide com o patrimonio da Camara Municípal da Lapa, constituido por um quarto de legua em raio de circulo=.Pela outorgada compradora foi dito que acceitava a presente escriptura tal qual nella se contem. Procuração= D. Duarte Leopoldo e Silva por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica Bispo de Curityba. Em virtudes das faculdade que me são outorgadas pela Santa Sé, constituo meu bastante procurador na cidade da Lapa, Estado do Paraná ao senhor Antonio Teixeira da Silva, a quem dou poderes especiaes para assignar a escriptura de venda das terras que constitui o patrimonio de Santo Antonio da Lapa, a Camara Municipal da mesma cidade, pela importancia que entre si contractarem, ficando a Fabrica exonerada de qualquer compromisso contrahido com terceiros. E para / esse fim poderá o meu dito procurador, receber a importancia dessa venda, dar quitação e praticar todos os actos que forem exigidos em direito. Curityba dezesseis de março de mil novecentos e cinco. D. Duarte Bispo Diocesano. Estava sellada com uma estampilha federal no valor de um mil reis, dividamente inutilisada. Reconheço a letra e firma acima, do que dou fé. Curityba dezeseis de Março de

mil, novecentos e cinco. Em testemunho de verdade (estava o signal público) José Ferreira da Luz. Estava selado com mil e quinhentos reis de sellos estadoaes, dividamente inutilisadas. E de como assim o disseram e outorgaram fiz este instrumento, que depois de lida e estar conforme assignão com as testemunhas, cidadãos Manoel Rodrigues Pereira Pinto e David d'Oliveira Santos, presentes e conhecidos de mim José Soares de Siqueira Filho, segundo Tabelião / que por me ser esta destribuida, a escrevi. (Assinados)- ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA. FORTUNATO JOSÉ DE ALMEIDA. MANOEL RODRIGUES / PEREIRA PINTO. DAVID D'OLIVEIRA SANTOS. Nada mais se continha em dita escritura que se acha lavrada no mencionado livro e folhas, em meu poder e cartório, do que dou fé, nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, _____ Tabelião Vitalício que escrevi, subscrevi, conferi, dato e assino.

Lapa, 22 de Julho de 1 9 8 6 .

BENEDICTO FLÔRO BUENO

Tabelião de Notas

Lapa Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

O Projeto retro é legal e constitucional. Nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 1986

Luiz Eduardo Kuss Marins- presidente

Bento de Farias - secretário

Pedro Francisco Binanchini Jr. - membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Nada temos a opor quanto a aprovação do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 1986

Antonio Ruiz Paloma- presidente

João Deda- membro

Pedro Mendes de Siqueira - Membro

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/86

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na administração municipal anterior procurou-se estabelecer um novo traçado para a estrada Lapa-Lagoa Gorda visando melhores condições de tráfego / para os que por ali transitam. Neste sentido foi feito um novo traçado na localidade denominada GUAVIROVEIRA, Alto da Lapa, em propriedade do Sr. DIOCIRO BAGGIO. A intenção além de melhoria acima , era de eliminar um curva ali existente, curva esta de difícil conservação. Houve por parte do proprietário, embargo à obra, realizada sem sua concordância.Esta administração foi procurada pelo Sr. DIOCIRO para uma solução visando por fim a pendência.

Propõe o mesmo Senhor que a Prefeitura permute uma área de terras de sua propriedade, mais precisamente uma,área de terras, parte da estrada Lapa-Lagoa Gorda, situada acima do lote invadido pela área de seu imóvel, atingida pelo novo traçado da mesma estrada.

Esta municipalidade , resolveu aceitar, já que com este ajuste , eliminar-se-á uma possível questão judicial com possível condenação indenizatória / além de proporcionar melhores condições de trafegabilidade.

Assim, o Município seria beneficiado, o Sr. Diociro também, pois teria seu imóvel cercado e com condições de utilização. Os usuários em nada serão prejudicados já que o tráfego continuará a fluir normalmente.

Pelas razões acima , espero que este projeto seja aprovado.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA 1

COMARCA DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

BENEDICTO FLÔRO BUENO
TABELIAO - CPF 109114309

REGINA LACERDA MONTENEGRO DE FREITAS
ESCREVENTE - CPF 075913309

CARTÓRIO - EDIFÍCIO DO FORUM - AVENIDA MANUEL PEDRO

LIVRO N.º 148.- FOLHAS 292/294 - 1.º TRASLADO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA que fazem Cecilia Good Baggio e outros, ao Sr. Diociro Baggio.-

pelo valor de Cr$ 12.000,00.-

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de hum mil novecentos e setenta e 4 xxx, aos vinte e oito dias do mês de novembro, nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná em Cartório perante mim Esc. Jurtada e as duas testemunhas no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores Cecilia Good Baggio, viúva, do lar, (titulo nº 14.434- 10a Zona Pr e CPF nº 187 208 979); José Siqueira Batista, comerciante e sua mulher dona Nair Antonia Baggio Batista; do lar (titulos nºs 3205 e 10591 e CPF nº 109 069 409 -); Herberto Ritter, do comercio e sua mulher dona Tereza Baggio Ritter, do lar (titulos nºs 3379 e 14.105- e CPF nº 109 031 279 -x-x-x); Graciosa Baggio, solteira, maior, do lar (CIRG. nº 1.289.833); todos brasileiros, domiciliados e residentes neste estado, sendo a ultima outorgante representada por seu Herberto, já qualificado, conforme instrumento procuratório que me exibiu e fica registrado neste cartório sob nº 2.293, no livro nº 20 de registro de procuraçoes;-

E de outro lado como Outorgado Comprador Diociro Baggio, brasileiro, casado, pedreiro, domiciliado e residente nesta cidade (titulo nº 5447- 10a Zona Pr e CPF nº 127 290 949).-

Todos meus conhecidos e das Testemunhas referidas, de que dou fé; e perante estas pelos outorgantes vendedores me foi dito que, a justo titulo são senhores e legitimos possuidores do seguinte imóvel:- a)- Diversas partes de terras com a área de 21.175 m/2, ou seja 35 litros, no terreno de campo com um alqueire (24.200 m/2), em comum com o mesmo comprador, situado em Guaviroveira, Alto da Lapa, neste municipio e confrontando com herdeiros de Eugenia Correa, herdeiros de André Campanholo, encruzilhada dos Batistas e ainda com a antiga estrada de Lapa- Curitiba; que o ITR até 1973 se acha quitado, cadastrado no incra sob nº705 020 025 429, com 29,0 ha., ainda em nome do finado Francisco José

Baggio, (totalidade dos bens do finado) por não ter havido tempo para sua transferencia em nome dos herdeiros com áreas separadas; b)- Diversas partes de terras com a área total de cinco alqueires e 10 litros (127.050 m/2), em comum com o mesmo comprador no terreno com seis alqueires (145.200 m/2), este por sua vez integrante de um terreno com 12 alqueires (290.400 m/2) sito em Capoeira, neste municipio e confrontandoem sua totalidade com Jorge José da Silveira, Antonio Fávaro, herdeiros de Jorge Vargas, Carlos Seba, João Baggio Neto e Mario Piovezan; que o ITR até 1973 se acha quitado, cadastrado no INCRA, com igual número e área acima citados; C)- Diversas partes de terras com a área de 2.821, 86 m/2 em comum com o mesmo comprador no terreno com 3.225,00 m/2, equivalente a 5 l i t ros e 200 m/2, situado em quarteirão do Engenho, nesta cidade, e confrontando com a antiga estrada de Lapa a Curitiba, Serafim Naciel, Frederico e Carlos Baggio; que referidos imóveis foram havidos por meação e herança de Francisco José Baggio, na forma da transcrição nº 35.660, feita no livro nº 3-AK do cartório do registro imobiliario desta comarca; Presentes a este ato o Sr. José Siqueira Batista, Herberto Ritter, e suas respectivas mulheres e Graciosa Baggio, retro qualificados, e por eles me foi dito que como terceiros interessadas, concordavam plenamente com a presente transação ratificando-a em todos os seus termos, tudo no que concerne a parte escriturada por Cecilia Good Baggio.

que eles outorgantes não são empregadores, nem produtores rurais, motivo porque não se acham inscritos no INPS e FUNRURAL, em tais qualidades; que possuindo o imovel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer onus, estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado, como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente convencionado de Cr$12.000,00 (doze mil cruzeiros).-

...confessam haver recebido do outorgado, em moeda corrente do Pais que contaram e conferiram exata, da qual dão ao mesmo comprador, plena, geral e irrevogavel quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem e desde já transferem-lhe toda a posse, jus, dominio, direitos e ações que exerciam sobre os bens ora vendidos, para que deles o mesmo comprador use, gose e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria. Pelo outorgado comprador, ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus termos, exibindo-me os documentos seguintes, exigidos por Lei:- "Certidão Negativa de Onus Reais nº 1506 /74 de 21 /11 /74 ; Certidão Negativa Estadual n. 527 /74 de 25/ 11 /74; Certidão Negativa Municipal n. 402 /74 de 25 / 11/74. TALÃO DO TEOR SEGUINTE: Guia comprobatória do pagamento do imposto de transmissão imobiliaria Inter Vivos, nº 0450767-7, CR$ 120,00, sobre 1% de CR$12.000,00, expedida pela AR. de Lapa em 25-11-74. Certificado de quitação fornecido pelo FUNRURAL desta cidade sob nº 1.14.129.00373/74 e que fica arquivado neste cartório.-

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura hoje a mim distribuida, a qual feita e lhe sendo lida, na presença das testemunhas, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas presentes Glacy Portes Ribas e Irene M. Schade Deuchmann, reconhecidos de mim Regina Lacerda Montenegro de Freitas, Esc. Jurtada que escrevi e subscrevi. Lapa, 26 de novembro de 1974. (aa)Cecilia Good Baggio. José Siqueira Batista. Nair Antonia Baggio Batista. Herberto Ritter. Tereza Baggio Ritter. Diociro Baggio. GP Ribas. IMS Deuchmann. Grasladada na mesma data.-

Era o que se continha em dita escritura que se acha lavrada no 145 Livro de Notas a folhas 282/294 ao qual me reporto e dou fé, em meu poder e Cartorio, nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, em o dia, mes e ano no principio declarados. Eu

Tabelião que a escrevi, subscrevi, conferi, dato e assino em publico e raso.

Em test de Verdade

Lapa, Pr. em 26 de novembro de 1974.-

BENEDICTO FLORO BUENO
Tabelião

REGINA LACERDA MONTENEGRO DE FREITAS
Escrevente

Firmas no 1.º, 4.º, 8.º, 10.º e 11.º Tab. - Curitiba - Pr.

Registro de Imóveis da Comarca da Lapa

ESTADO DO PARANÁ

Apresentado no Cartório sob o

Protocolado sob n.º 10535 Fls.

do Protocolo n.º 1

REGISTRADO sob n.º 3575

à fls. 163 do Livro n.º 3-AK

de Transcrição.

LAPA, 5 de Dezembro de 1974.

O OFICIAL

Luiz Otávio Guimarães

192